

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

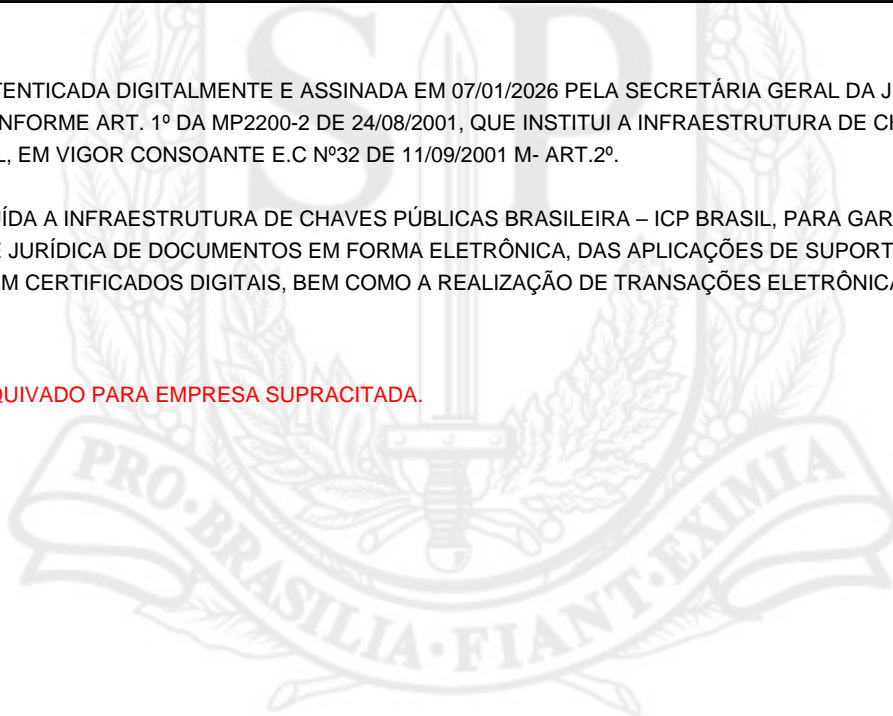
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY SPE LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal
NIRE 35224320008	CNPJ 10.298.921/0001-36	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 423.768/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:29:28	CÓDIGO DE CONTROLE 283251705
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
5.222.822/25-4

TUF
RIS

REQUERIMENTO
MR

CONTROLE INTERNET
035516431-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de Tipo Jurídico; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP
NOME EMPRESARIAL CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY LTDA.			PORTE Normal	GU
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO				
LOGRADOURO Rua Funchal	NÚMERO 411	COMPLEMENTO Cj. 101, 10and.	CEP 04551-060	10
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)21647300	EMAIL nayara.barros@santaelina.com.br	PRO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 10.298.921/0001-36	NIRE - SEDE 3522432000-8		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Antonio Kazuo Kôga (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 1	
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>		DATA: 05/12/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 10 DEZ 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 12 DEZ 2025 DEFERIDO 7ª TURMA 1. Vogal Relator <i>Juliana Dalis Rosa M. Oses</i> RG 43.990.690-8 Vogal 2. Vogal Revisor <i>Roberto Camilo Junior</i> RG 30.571.201-9 Vogal 3. Vogal
---	---	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
15 DEZ 2025

JUCESP
SEDE

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Protocolo





CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY S.A.

CNPJ/MF nº 10.298.921/0001-36

NIRE 3530036025-7

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da Companhia **CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY S.A.** em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob a denominação de **CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY LTDA.**, realizada em 20 de outubro de 2025.

1. Data, hora e local: Aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Funchal, nº 411, conjunto 101, 10º andar, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060.

2. Convocação: Dispensada a publicação do aviso ao acionista e do edital de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, tendo em vista o comparecimento do acionista representando a totalidade do capital social.

3. Quórum de Instalação: Presente o acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constantes em livro próprio.

4. Composição da mesa: Presidente, Sr. Antonio Kazuo Koga; e Secretário, Sr. Marcelo Pinheiro da Fonseca.

5. Ordem do dia: Examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias: **(a)** Examinar a proposta de transformação do tipo jurídico da sociedade, passando a mesma de sociedade anônima para sociedade empresária limitada unipessoal, atribuindo-lhe, consequentemente, nova denominação; **(b)** Deliberar acerca dos pedidos de renúncia aos cargos de Diretores sem designação específica da Companhia formulados pelos Srs. Antonio Kazuo Koga, Marcelo Pinheiro da Fonseca e Paulo Carlos de Brito Filho; **(c)** Examinar a proposta de eleição dos Srs. Antonio Kazuo Koga, Marcelo Pinheiro da Fonseca e Paulo Carlos de Brito Filho para ocuparem o cargo de administradores da sociedade; e **(d)** Exame e discussão da proposta de redação do Contrato Social.

7P-SEDE
CHÉ 6

OV 2025



COLO

P-SEDE

CHÉ 12

DEZ 2025



COLO





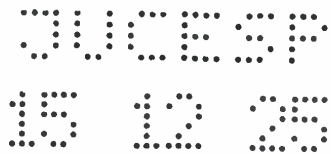
6. Deliberações: A acionista deliberou: **(a)** Aprovar a transformação do tipo jurídico da sociedade, a qual passará de sociedade anônima para sociedade empresária limitada unipessoal, em consonância com o disposto no artigo 1.052, §1º e §2 do Código Civil, conforme seguintes termos e condições: (i) como consequência da alteração do tipo jurídico, a sociedade passará a denominar-se **CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY LTDA.**; (ii) permanecerá inalterada a atual participação da acionista no capital da sociedade, a qual passará à condição de sócia quotista; (iii) serão substituídas por quotas sociais a totalidade das ações ordinárias nominativas, atribuindo-se a cada quota o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), igual valor nominal ora atribuído às ações, sendo atribuída a única sócia quotista **Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.**, tantas quotas quantas ações ordinárias nominativas forem de sua propriedade, da seguinte forma: 100.000 (cem mil) quotas, correspondentes a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O capital social desta Companhia, ora transformada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital da sociedade, ora constituída; **(b)** Aceitar os pedidos de renúncia formulados pelos Srs. Antonio Kazuo Koga, Marcelo Pinheiro da Fonseca e Paulo Carlos de Brito Filho aos cargos de Diretores sem designação específica da Companhia, manifestando seus agradecimentos pelos serviços prestados à mesma; **(c)** A quotista, delibera, eleger para o cargo de Administrador da sociedade os Srs. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.009.919-00, Sr. **Marcelo Pinheiro da Fonseca**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.479.147-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 274.070.838-60 e Sr. **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 330.159.598-75, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-060, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeça de exercer as atividades mercantis; e **(d)** Discutidos os demais termos, delibera a única quotista da sociedade aprovar a nova redação do Contrato Social, conforme redação em anexo à presente Ata.

Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada e depois de lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

D4Sign 4b3020cc-9596-4de2-90ad-170caaa417a8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 423.768/25-6 em 15/12/2025 da empresa CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY SPE LTDA., NIRE nº 35224320008, protocolado sob o nº 5222822254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283251705. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Acionista presente: Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A. (Diretor Presidente – Paulo Carlos de Brito Filho).

A presente é cópia fiel da versão registrada no livro de registro de atas das assembleias gerais da Companhia.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

Antonio Kazuo Koga
Presidente da Mesa

Marcelo Pinheiro da Fonseca
Secretário da Mesa

Acionista presente:

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Paulo Carlos de Brito Filho – Diretor Presidente

Nayara Ingrid de Souza Barros
OAB/SP nº 395.066



D4Sign 4b3020cc-9596-4de2-90ad-120caaa417a6 Para confirmar as assinaturas acesse <https://securi.d4s.jp.com.br>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 423.768/25-6 em 15/12/2025 da empresa CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY SPE LTDA., NIRE nº 35224320008, protocolado sob o nº 5222822254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283251705. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

423.768/25-6



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

423.768/25-6



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

423.768/25-6



15 DEZ 2025
JUCESP

JUCESP JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CANCELADA

SEÇÃO DE REGISTRO

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3527022419-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

432.043/25-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

432.043/25-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CANCELADA

SEÇÃO DE REGISTRO

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3527022419-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CANCELADA

SEÇÃO DE REGISTRO

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3527022419-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CANCELADA

SEÇÃO DE REGISTRO

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3527022419-9

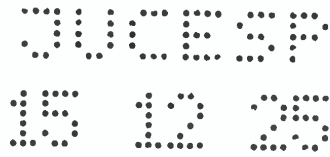


JUCESP na
15 DEZ 2025
SEDE
ASSINATURA
JUCESP na
15 DEZ 2025
SEDE

JUCESP JUCESP

JUCESP JUCESP





ANEXO I
CONTRATO SOCIAL
CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY LTDA.

PREÂMBULO – QUALIFICAÇÃO DA SÓCIA

07
44
01

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 01, sala 01-A. Centro-Sul, CEP 78.020-400, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.419.874/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.300.005.727, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade tem denominação de **CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY LTDA.** (“Sociedade”).

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Rua Funchal, nº 411, conjunto 101, 10º andar, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sua única sócia.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação de sua única sócia, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

D4Sign 4b3020cc-9596-4de2-90ad-120caaa417a8 - Para confirmar as assinaturas acesso <https://secure.d4sign.com.br/confirmar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 423.768/25-6 em 15/12/2025 da empresa CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY SPE LTDA., NIRE nº 35224320008, protocolado sob o nº 5222822254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283251705. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto social a administração de bens móveis, imóveis e ativos próprios, incluindo, mas não se limitando a compra e venda, permuta, arrendamento, locação, realização de empreendimentos e de incorporações imobiliárias.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional por sua única sócia **Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da única sócia é limitada e restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, responde, contudo, a única sócia, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – A única sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

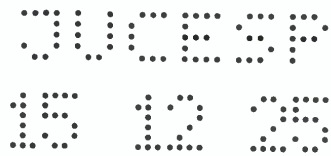
CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Administração da Sociedade incumbe aos Administradores, Sr. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.009.919-00, Sr. **Marcelo Pinheiro da Fonseca**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.479.147-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 274.070.838-60 e Sr. **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 330.159.598-75, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, Cidade de

D4Sign 4b3020cc-9596-4de2-90ad-120caaa417a8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://sistema.jucesp.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 52. Brasil



Certifico o registro sob o nº 423.768/25-6 em 15/12/2025 da empresa CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY SPE LTDA., NIRE nº 35224320008, protocolado sob o nº 5222822254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283251705. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-060, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo em conjunto de no mínimo 02 (dois), sempre de acordo com as determinações para administrar e representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os Administradores acima mencionados permanecerão no cargo até serem destituídos e/ou substituídos por decisão da sócia.

Parágrafo Segundo – A remuneração mensal dos Administradores será fixada por designação da sócia.

Cláusula 7ª - Caberá aos Administradores ou aos procuradores por estes constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, com exceção daqueles indicados na Cláusula 8ª deste contrato, para tanto dispoendo eles, dentre outros poderes, aqueles necessários para a prática dos seguintes atos:

(i) Representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(ii) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

(iii) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, contratos de qualquer natureza, ordens de pagamento e outros.

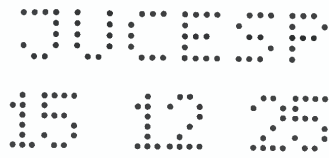
Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado de 01 (um) ano.

Cláusula 8ª – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis, deverão sempre ser autorizados pela sócia.

D4Sign 4b3020cc-9596-4de2-90ad-120caaa417a8 Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4s.in.com/4b3020cc-9596-4de2-90ad-120caaa417a8>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 423.768/25-6 em 15/12/2025 da empresa CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY SPE LTDA., NIRE nº 35224320008, protocolado sob o nº 5222822254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283251705. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula 9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Administradores, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela sócia.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 10ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Cláusula 11ª – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

CAPÍTULO VI DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12ª - A sócia, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, tomará as contas dos administradores, deliberará sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

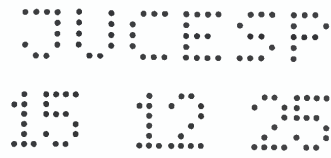
Cláusula 13ª - A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nas situações previstas em lei aplicável ou por resolução de sua única sócia, que deverá também nomear um liquidante para atuar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

D4Sign 4b3020cc-9596-4de2-90ad-120caaa417a8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4s.br.com.br/verifica/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 423.768/25-6 em 15/12/2025 da empresa CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY SPE LTDA., NIRE nº 35224320008, protocolado sob o nº 5222822254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283251705. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula 14ª – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sua única sócia.

Cláusula 15ª – A sócia e os Administradores, acima nomeados, declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de praticar atividades mercantis, inclusive aqueles elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 16ª – Aplicam-se supletivamente as normas das sociedades anônimas constantes da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/2001, bem como suas futuras alterações, para eventuais omissões do presente contrato.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Diretor Presidente – Paulo Carlos de Brito Filho

Antonio Kazuo Koga
Administrador Eleito

Marcelo Pinheiro da Fonseca
Administrador Eleito

Paulo Carlos de Brito Filho
Administrador Eleito

Nayara Ingrid de Souza Barros
OAB/SP nº 395.066

D4Sign 4b3020cr-9596-4de2 90ad-120caaa417a8 - Para confirmar as assinaturas acesse <http://securid4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 423.768/25-6 em 15/12/2025 da empresa CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY SPE LTDA., NIRE nº 35224320008, protocolado sob o nº 5222822254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283251705. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES** com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 455.392, expedida em 15/04/2021, inscrita no CPF/MF nº 455.331.988-81, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, da **CENTRO COMERCIAL ROBERT KENNEDY S.A.** realizada em 20 de outubro de 2025, que delibera sobre a aprovação da transformação da S.A. em Ltda Unipessoal, aprovação do pedido de renúncia dos diretores, aprovação da eleição dos administradores e aprovação do novo Contrato Social, com o total de 10 (dez) páginas da Ata, e 02 (duas páginas) do selo de certificação.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.



ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Antonio Kazuo Koga						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 014.009.919-00	RG/RNE 7744964	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2007	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Funchal						NUMERO 411	
COMPLEMENTO 9º andar			DISTRITO/BAIRRO Vila Olimpia			CEP 04551-060	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	05/12/2025
NOME	Antonio Kazuo Koga (Administrador)	ASSINATURA	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Marcelo Pinheiro da Fonseca						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 274.070.838-60	RG/RNE 12479147	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2013	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Funchal						NUMERO 411	
COMPLEMENTO 9º andar			DISTRITO/BAIRRO Vila Olimpia			CEP 04551-060	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	05/12/2025
NOME	Marcelo Pinheiro da Fonseca (Administrador)	ASSINATURA	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Paulo Carlos de Brito Filho						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 330.159.598-75	RG/RNE 29435070	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2009	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Funchal						NUMERO 411	
COMPLEMENTO 9º andar		DISTRITO/BAIRRO Vila Olímpia				CEP 04551-060	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	05/12/2025
NOME	Paulo Carlos de Brito Filho (Administrador)	ASSINATURA	

